CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO N° 081/2025 **Apresentado em 03/11/2025**

FAVOR ITA
03/11/2025

PROTOCOLO Nº 1026/2025

Autoria do Vereador Vinicius Vitorette Araújo

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no **artigo 31 da Constituição Federal**, no **artigo 5°, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, bem como na **Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e na Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu, vem respeitosamente **REQUERER**, que seja solicitado à **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte Público**, na pessoa do Senhor Rogelho Aparecido Fernandes, secretário da pasta, as seguintes informações:

1. **Dados estatísticos consolidados** e desagregados, referentes aos últimos 05 (cinco) anos (de 2020 à 2025), sobre os seguintes **indicadores de criminalidade** no âmbito do Município, por região e/ou bairro:
 - **Crimes Dolosos Contra a Vida**;
 - **Crimes Contra o Patrimônio**.
2. **Informar a metodologia e as fontes de dados** utilizadas para o registro e a consolidação destes índices (Ex: Registros de Ocorrência da Polícia Civil e Militar), bem como o órgão técnico responsável por sua gestão e divulgação.
3. **Apresentar as estatísticas comparativas** de homicídios consumados e tentados do ano de 2020 à 2025, em contraste com a média histórica municipal.

REQUER ainda que seja disponibilizado, se possível, um relatório detalhado ou acesso à base de dados que subsidia o conhecimento da Secretaria para a tomada de decisões e direcionamento de políticas de segurança.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se no **direito constitucional de acesso à informação** e na indeclinável **necessidade de fiscalização** da eficácia das políticas de segurança pública municipal diante de um cenário de crescente criminalidade, especialmente os crimes contra a vida.

Relevância Social

O Município tem enfrentado uma **alta incidência de crimes dolosos contra a vida**, conforme a percepção social e as notícias veiculadas. Este aumento nos índices de homicídios e outras violências graves gera um profundo e generalizado **sentimento de insegurança** na população, comprometendo o direito fundamental à segurança pública (art. 5º, *caput*, da CF/88). É imperativo que o Poder Legislativo, como representante da sociedade, obtenha os dados oficiais para identificar as áreas de maior vulnerabilidade e propor soluções legislativas ou cobrar ações do Executivo de forma técnica e direcionada.

Fundamento Legal e Fiscalização

Nos termos do **art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, é assegurado a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. Este dispositivo, regulamentado pela **Lei nº 12.527/2011 (LAI)**, impõe o dever de garantir a transparência e o acesso pleno aos dados públicos. O **art. 31 da Constituição Federal** e a **Lei Orgânica Municipal** conferem ao Legislativo a competência para fiscalizar os atos do Executivo e solicitar informações relevantes para o exercício de seu mandato. A não disponibilização destes dados impede o cumprimento da função constitucional de fiscalização do Vereador.

Viabilidade Administrativa

O atendimento a este pleito não exige dotação orçamentária ou criação de novos setores. Os órgãos de segurança pública têm o **dever administrativo e legal** de manter estatísticas atualizadas e consolidadas para o seu próprio planejamento estratégico (**Políticas Públicas**: como a elaboração de um **Plano Municipal de Segurança Pública**). O requerimento se limita à solicitação de dados já existentes no banco de informações da Secretaria, o que demonstra a **viabilidade administrativa** do atendimento.

Diante do exposto, o acesso aos dados é indispensável para embasar ações futuras, como indicações ao Executivo para aumento de policiamento, solicitação de recursos federais ou alocação mais eficiente dos recursos locais.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 03 de novembro de 2025.

Vinicius Vitorette Araujo
Vereador

APROVADO EM Pranaro e votação única
VOTAÇÃO POR Unanimidade
Em 10 de 11 de 2025

PRESIDENTE